



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3684 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de até 15 (quinze) Assistentes Educacionais em razão de excepcional interesse público.

Léo Haas, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de até 15 (quinze) assistentes educacionais em razão de excepcional interesse público, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais cada, por um período de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1586/1993 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 2º Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo Único. A remuneração dos contratados será conforme o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, sendo estes, proporcionais a carga horária de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Os contratos, de que trata esta lei, serão conduzidos por processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, através de prova e/ou prova de títulos que comprove notória capacidade técnica, e certificação do profissional.

Art. 5º Fica autorizado que sejam contratados até 15 novos servidores, não levando em consideração os proponentes que ocuparem a sua própria vaga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Léo Haas

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças